

LEI ORDINÁRIA Nº 1158

de 18 de dezembro de 2003

“Autoriza as concessionárias vencedoras de concorrência pública, para execução de serviços gerais da administração dos cemitérios municipais, a cobrar taxas em conformidade com a anexa tabela I, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica autorizada as concessionárias, vencedoras da concorrência pública, para execução de administração geral de cemitérios, conforme o previsto da Lei Municipal nº 1.145/2003, a cobrar taxas nos valores autorizados nesta Lei, consoante Tabela I, em anexo, pelos serviços oferecidos e prestados aos particulares que o desejarem.

Parágrafo único. .

os valores de que trata este artigo, serão revistos anualmente, de acordo com a variação do IGPM.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18/12/2003

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 1158/2003 - 18 de dezembro de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em